LEI Nº 2.804/96, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao repasse de 10 (dez) Salários Mínimos mensais a Associação do Clube de Mães do Bairro da Paz de Parauapebas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas - Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ao repasse mensal de 10 (dez) Salários Mínimos a Associação do Clube de Mães do Bairro da Paz de Parauapebas, no período compreendido entre agosto a dezembro de 1996.

Art. 2º - Tal repasse terá por finalidade exclusiva o pagamento de 10 (dez) professores que lecionam junto a extensão do Projeto Atendimento a Criança - Ação Creche Comunitária na Vila Palmares I - Creche São Benedito.

Art. 3º - As despesas para a consecução do presente Projeto de Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.007.08411902.027
3.2.3.1

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 1996.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas